



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE-RN**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

CNPJ: 08.393.001/0001-55 – AVENIDA EGÍDIO CHAGAS DO NASCIMENTO, 636 CEP: 59990-00

**PORTARIA**

PORTARIA CM 0014/2023      RAFAEL FERNANDES/RN, 21 DE JUNHO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Rafael Fernandes/RN, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso XV do artigo 31 da Resolução nº 002/2007- Regimento Interno da Câmara Municipal de Rafael Fernandes:

**RESOLVE**

Art. 1º – Designar a Senhora INDONESIA PATRICIA HOLANDA ANDRADE FERREIRA-CPF: 097.174.964-71 para a função de Agente de Contratação da câmara municipal, que será auxiliada pela Equipe de Apoio composta pelas Senhoras Laila Beatriz Fernandes Costa – CPF 131.123.304-04, Ausimaria da Costa Lima CPF: 049.710.994-84, Allana Mayara Aquino de Oliveira CPF: 702.288.734-95.

Art. 2º - Ao Agente de Contratação incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando foro caso;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º - Caberá ao Agente de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 2º - O Agente de Contratação contará, sempre que considerar necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

§ 3º O Agente de Contratação contará com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão da Câmara Municipal ou cedidos de outros órgãos ou entidades.

Art. 3º – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, e CUMPRA-SE,

Câmara Municipal de Rafael Fernandes – RN, 21 de junho de 2023.

**MARIA NEUDA LOPES**

Presidente